



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 23040002/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, torna público por meio de sua Pregoeira oficial, designada pela **Portaria nº 046/2021**, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ALUNOS, POR ROTAS, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU– RN**, relacionadas no Anexo II, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e dos **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

- a) por correspondência (correios), até a hora designada para a realização da sessão decorrente do presente certame;

OU

- b) na sessão pública de processamento do Pregão.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, iniciando-se às **09:00 horas do dia 01 de junho 2021** e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio.

Observação: Na data supracitada, ocorrendo decretação de feriado, a licitação ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente. Se ocorrer fato superveniente de caráter público, será remarcado pelo pregoeiro e seu aviso publicado nos devidos canais.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ALUNOS, POR ROTAS, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU– RN**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 23040002/2021

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.3 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação **IMPOSSIBILITARÁ** a sua participação nesta licitação.

2.4 - No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.5 - Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Jucurutu/ RN**;

2.5.1 Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, **e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas.**

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas, autenticação digital/eletrônica ou por servidor da Administração Municipal**, devendo ser recebidos até o horário designado para o início da sessão pública de processamento do Pregão, os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal:** o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;**

b) **tratando-se de procurador:** a carta de credenciamento, conforme modelo em anexo, procuração pública ou particular ao qual constem poderes específicos para **formular lances, negociar preço**, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

d) Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **conforme o caso.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 23040002/2021

3.2 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante.

3.5 - A ausência do Credenciado (exceto com autorização do Pregoeiro (a), em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Os envelopes: **Proposta de preços e Documentos de habilitação** deverão ser apresentados ou remetidos (CORRESPONDÊNCIA – CORREIOS), **neste caso** (se remetidos) deverão ser recebidos até a hora designada para a realização da sessão decorrente do presente certame;

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 018/2021

Processo Administrativo MJ/ RN nº 23040004/2021

DATA DA ABERTURA: 01/06/2021 de 2021

Horário de abertura: 09:00 horas

Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial nº 018/2021

Processo Administrativo MJ/ RN nº 2304002/2021

DATA DA ABERTURA: 01/06/2021 de 2021

Horário de abertura: 09:00 horas

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, devendo ser recebidos até o horário designado para o início da sessão pública de processamento do Pregão.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da Proposta:

5.1.1 – Carta Proposta, com as seguintes especificações:



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 23040002/2021

- a) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- b) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- c) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, de acordo com o Modelo constante no Anexo;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias;
- e) Declaração de que todos os elementos que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados (tributos, encargos sociais e trabalhistas, honorários, transporte, seguros etc), estão inclusos no preço consignado na Proposta;
- f) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua INEXEQUIBILIDADE ou DESISTÊNCIA, durante a etapa de lances verbais oportunamente em cada item.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via**, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, **autenticação digital/eletrônica ou por servidor da Administração Municipal**, devendo ser recebidos até o horário designado para o início da sessão pública de processamento do Pregão, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 23040002/2021

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Municipal ou Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais; Junto a sede do licitante.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, quando a emissão da mesma terá de ser com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja, sob pena de inabilitação do licitante, caso o mesmo descumpra o que determina o referido item;

6.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante preste ou tenha prestado serviços da mesma natureza, compatível em características com o objeto desta licitação;

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital.
- b) Comprovante de que os veículos utilizados para o transporte estão em nome da empresa licitante, e no caso de cooperativa, em nome dos cooperados, através dos certificados de registro e licenciamento dos veículos, **categoria aluguel (placa vermelha)**, com os tributos devidamente quitados, e como veículo de passageiros;
- c) Laudo de vistoria vigente emitido pelo DETRAN, atestando que os veículos relacionados no item anterior se encontram aptos ao transporte de pessoas, em verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 23040002/2021

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes: **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

7.2 – Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 – Obtendo-se o menor preço, quando concluída a etapa de lances verbais para todos os itens, será aplicado o critério de desempate, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 23040002/2021

7.9– Será aplicado o **critério de desempate** que se procederá da seguinte forma:

8.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.9.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.10 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade dos serviços ofertado**, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

7.16 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverá averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

7.17 – Superada a fase de análise da **aceitabilidade dos serviços ofertados**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.18 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 23040002/2021

7.19 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.20 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

7.21 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista.

7.22 - A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.23 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 02, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.23.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.23.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.24 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.25 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.26 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 23040002/2021

8 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção sinteticamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais descritivos das razões minuciosas, como condição de apreciação e julgamento do recurso interposto, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, a Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irredimidos deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

8.2 - A ausência de manifestação imediata, motivada e plausível da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Recebidas as razões recursais, **através de seus memoriais escritos devidamente protocolados na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal ou enviados para o e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br**, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito Municipal.

8.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.6 - A ata de Registro de preços e os possíveis contratos administrativos serão formalizados e subscritos pelo Prefeito Municipal.

8.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo de cinco (05) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa do representante da empresa vencedora, e sendo essa justificativa aceita pelo órgão Contratante.

8.8 - Colhidas as assinaturas, o **Município de Jucurutu/ RN** providenciará a imediata publicação das atas e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

9 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

10 - DAS CONTRATAÇÕES

10.1 – O **LICITANTE VENCEDOR** incluídos nas atas de registro de preços estarão obrigados a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, autorização de compras e outros



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 23040002/2021

equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

10.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.3 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar.

10.4 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **LICITANTE VENCEDOR** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

10.5 - O **LICITANTE VENCEDOR** deverá, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

11- DOS PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 . Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - Os serviços serão realizados no Município de Jucurutu/ RN, através das solicitações realizadas Pela secretaria municipal de educação e cultura, em até dois (02) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO, a ser encaminhada através do e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br, através do qual serão contados dos prazos para prestação de serviços e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do serviço.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 23040002/2021

- 7.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.
- 7.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.6 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 7.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.8 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 23040002/2021

suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

7.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

7.11.1 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.12 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 23040002/2021

14.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

14.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

14.4 – Será aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação ao licitante vencedor que se recusar injustificadamente a assinatura da Ata de Registro de Preços.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do procedimento licitatório e da contratação.

15.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

15.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, após a publicação do **extrato da Ata de Registro de Preços** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

15.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

15.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, **por e-mail ou através de Protocolo na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal e recebida no horário de expediente: das 07:30 às 12:00 horas**, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

15.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.4.3 – Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital**, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.

15.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Administração Municipal.

15.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo da Carta de Credenciamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 23040002/2021

- c) Anexo III - Modelo da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou empresa de pequeno porte;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração do trabalho do menor;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI – Modelo da carta proposta;
- g) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) Anexo VIII – Minuta do Contrato Administrativo.

15.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

15.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:30 às 12:00 horas, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, junto à Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone (84) 99935-2990 e (84) 99950-8270 e pelo e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br.

15.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jucurutu/RN.

Jucurutu/ RN, 07 de Maio de 2021.

Jânat Erika Fernandes de Medeiros
Pregoeira



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 23040002/2021

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO

1.1 - O objeto do presente termo refere-se à **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar, de alunos, por rotas, nos turnos matutino, vespertino e noturno, em atendimento aos usuários da rede municipal de ensino de Jucurutu– RN.**

1.2 **Estimativas de consumo do órgão gerenciador com seus valores de referência:**

Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DO SÍTIO BELA VISTA – JUCURUTU, EM VEÍCULO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) PASSAGEIROS, NO TURNO VESPERTINO, COM DISTÂNCIA DE 30 KM / DIA.	KM	6.000	2,60	15.600,00
2	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DO SÍTIO MANUINO – JUCURUTU, EM VEÍCULO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) PASSAGEIROS, NO TURNO VESPERTINO, COM DISTÂNCIA DE 32 KM / DIA.	KM	6.400	2,60	16.640,00
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS CARNAUBA TORTA – RIACHO SANTANA - ACAMPAMENTO – RECANTO – JANUNCIO AFONSO, EM VEÍCULO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS SERVIÇO. NO TURNO MATUTINO 10 ALUNOS E NO TURNO VESPERTINO 15	KM	24.000	2,85	68.400,00



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 23040002/2021

	ALUNOS, COM DISTANCIA DE 120 KM/DIA				
4	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS POÇAS – VAZEA COMPRIDA – CAMILOS – SANTA RITA, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 4 PESSOAS, NO TURNO MATUTINO 4 ALUNOS E NO TURNO VESPERTINO 3 ALUNOS, COM DISTANCIA DE 44KM/DIA	KM	8.800	2,60	22.880,00
5	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS BARRA DE OITICICA – FIDALGO – PEDRA FERRADA – BRAZ FELIX – LAGOA , EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 20 PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO COM DISTANCIA DE 92KM/DIA	KM	18.400	2,60	47.840,00
6	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS SÃO DOMINGOS – POCINHOS – ADEQUE – EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 13 PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO COM DISTANCIA DE 35 KM / DIA.	KM	7.000	2,60	18.200,00
7	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DO SÍTIO BAIXIO – AROEIRA, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 6 PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO COM DISTANCIA DE 60 KM/DIA.	KM	12.000	2,60	31.200,00
8	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DO SÍTIO SANTA RITA – JANGADA – BOI SELADO –	KM	7.000	2,60	18.200,00



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 23040002/2021

	EM VEICULO COM CAPACIDADE DE 5 PASSAGEIROS NO TURNO MATUTINO COM DISTANCIA DE 35KM/DIA.				
9	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS CACHOEIRA – CAMILOS – SANTA RITA, EM VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 5 PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO, COM DISTANCIA DE 35 KM/DIA	KM	7.000	2,60	18.200,00
10	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DO SÍTIO ADEQUE – BOI SELADO – EM VEICULO COM CAPACIDADE MINIM DE 4 PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO SERÃO 4 ALUNOS E NO VESPERTINO SERÃO 3. COM DISTANCIA DE 40 KM/DIA	KM	8.000	2,60	20.800,00
11	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS SACO DE SÃO VICENTE – BARRO BRANCO – JUCURUTU, EM VEICULO COM CAPACIDADE DE 12 PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO COM DISTANCIA DE 50KM/DIA	KM	10.000	2,60	26.000,00
12	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS LAGOA SECA – SOMBRA – CAJA – RETIRO, EM VEICULO COM CAPACIDADE DE 8 PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO 5 E NO VESPERTINO 8, COM DISTANCIA DE 80 KM/DIA	KM	16.000	2,60	41.600,00
13	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DO	KM	9.000	2,60	23.400,00



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 23040002/2021

	SITIO PANGOA – CHA DOS FELIX, EM VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 4 PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO COM DISTANCIA DE 45 KM/DIA				
14	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SITIOS RAMADINHA – SALGADO – SANTA LUZIA – BARRA DE OITICICA – FIDALGO – PEDRA FERRADA – EM VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 20 PASSAGEIROS, NO TURNO VESPETINO, COM DISTANCIA DE 70 KM/DIA	KM	14.000	2,60	36.400,00
15	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SITIOS SACO TREME – LOCA – SÃO BENTO – JUCURUTU –EM VEICULO COM CAPACIDADE DE 4 PASSAGEIROS, NO MATUTINO COM DISTANCIA DE 56 KM/DIA	KM	11.200	2,60	29.120,00
16	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SITIOS SERRA DO JOAO DO VALE – JUCURUTU – EM VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 20 PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO COM DISTANCIA DE 75 KM/DIA	KM	15.000	2,60	39.000,00
17	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SITIOS SOA – LOGRADOURO –RIACHÃO – EM VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 5 PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO 4 ALUNOS E NO VESPERTINO 5 ALUNOS COM DISTANCIA DE 80	KM	16.000	2,60	41.600,00



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 23040002/2021

	KM/DIA				
18	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS SAQUINHO DO PADRE – SOLEDADE – TUIUIU – PEDRA BRANCA, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO 3 ALUNOS E NO VESPERTINO 4 ALUNOS, COM DISTÂNCIA DE 60 KM/DIA	KM	12.000	2,60	31.200,00
19	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS SANTA CLARA – DISTRITO DE JANÚNCIO AFONSO – EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 PASSAGEIRO – NO TURNO MATUTINO 3 ALUNOS E NO VESPERTINO 4 ALUNOS COM DISTÂNCIA DE 50 KM/DIA	KM	10.000	2,60	26.000,00
20	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS PAU DOS FERROS – POÇO DA OITICICA – BOI SELADO – EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO 3 ALUNOS E VESPERTINO 2 ALUNOS, COM DISTÂNCIA DE 44 KM/DIA	KM	8.800	2,60	22.880,00
21	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS SOLEDADE – SACO GRANDE – ESPINHEIRO, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO COM DISTÂNCIA DE 60 KM/ DIA	KM	12.000	2,60	31.200,00



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 23040002/2021

22	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS CAIZ – SANTA CRUZ – DISTRITO DE JANUNCIO AFONSO, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO 3 ALUNOS E VESPERTINO 4 ALUNOS. COM DISTÂNCIA DE 64 KM/DIA	KM	12.800	2,60	33.280,00
23	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS CACHOEIRA – CAMILOS – EM VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO – COM DISTÂNCIA DE 12KM/DIA	KM	2.400	2,60	6.240,00
24	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS LAGOA SECA – PINTURAS, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 14 PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO COM DISTÂNCIA DE 30 KM/DIA.	KM	6.000	2,60	15.600,00
25	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DA COMUNIDADE DE BOI SELADO - JUCURUTU – EM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 5 PASSAGEIROS, NO TURNO VESPERTINO, COM DISTÂNCIA DE 40 KM/DIA	KM	8.000	2,60	20.800,00
26	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DA COMUNIDADE MUTAMBA – LAGOA SECA – RETIRO – JUCURUTU, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 49 PASSAGEIROS, NO TURNO VESPERTINO COM	KM	29.600	3,58	105.968,00



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 23040002/2021

	DISTANCIA DE 148KM/DIA				
27	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS SACO GRANDE – ESPINHEIRO – SOLIDADE – PEDRA BRANCA – JUCURUTU, EM VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 49 PASSAGEIROS, NO TURNO VESPERTINO, COM DISTANCIA DE 114KM/DIA	KM	22.800	3,58	81.624,00
28	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS – LAGOA – LOCA – JUCURUTU – EM VEICULO COM CAPACIDADE DE 49 PASSAGEIROS, NO TURNO VESPERTINO, COM DISTANCIA DE 60 KM/DIA	KM	12.000	3,58	42.960,00
				Total	932.832,00

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – O transporte escolar é serviço de utilidade pública e direito público subjetivo, ficando evidente que o Poder Público deve oferecê-lo gratuitamente para crianças e adolescentes que não tenham escola perto de casa. Com isso, o transporte escolar figura-se um importante elemento para a garantia da Educação concorrendo para a aplicação de dois dos princípios do ensino: o da igualdade de condições de acesso e permanência na escola e o da gratuidade do ensino público nos estabelecimentos oficiais, que não se reduz a não cobrança de taxas pelas escolas. Por estas razões é que se justifica a contratação de empresa e/ou pessoa física que preste serviço de Transporte Escolar aos alunos da rede municipal e estadual de ensino que se deslocam da zona rural para a sede do município como também para os que se deslocam entre as comunidades rurais, garantindo assim, a continuidade dos estudos.

3– ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes na tabela relacionada descrita no item 1.2.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 23040002/2021

4 - RESPONSÁVEL PELO PROJETO E UNIDADE FISCALIZADORA

4.1 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5 - VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA

5.1 - R\$ 932.832,00 (Novecentos e trinta e dois mil e oitocentos e trinta e dois reais).

6 – DA EXECUÇÃO

6.1 - Os serviços serão realizados no Município de Jucurutu/ RN, através das solicitações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em até dois (02) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO, a ser encaminhada através do e-mail: **compras@jucurutu.rn.gov.br**, através do qual serão contados dos prazos para prestação de serviços e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do serviço.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

7.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 23040002/2021

7.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

7.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 23040002/2021

7.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

7.11.1 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.12 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.1 São obrigações da Contratante:

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 23040002/2021

8.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital e Normativa de Transporte da Secretaria de Educação;

9.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

9.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4 Promover a substituição do transporte quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a **CONTRATANTE**; ou substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato;

9.5 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

9.6 Transportar os alunos ao local indicado pela **CONTRATANTE** conforme as rotas;

9.7 A Contratada deverá responsabilizar-se para que durante a vigência do contrato decorrente



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 23040002/2021

desta licitação os alunos que vierem a ser contemplados com os seus serviços não deixem de chegar pontual e regularmente aos respectivos locais de ensino, cumprindo os horários e itinerários fixados pelo Município;

9.8 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;

9.9 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário; Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: despesas referentes a combustíveis e lubrificantes será de responsabilidade da Contratada, manutenção, peças, pneus, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada;

9.10 Não modificar o percurso de atendimento dos alunos sem previa autorização da **CONTRATANTE**;

9.11 A contratada não poderá suspender os serviços caso ocorra atraso de pagamento, antes de completar um período de 90 dias;

9.12 Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN-RN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular.

9.13 Executar os serviços nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 23040002/2021

9.14 Obedecer à legislação e normas técnicas em vigor, em especial as previstas nos art. 136 a 139 da Lei 9.503/97 – Código de Transito Brasileiro, observando-se, em todos os casos, a programação letiva, as recomendações e orientações da CONTRATANTE;

9.15 Declarar quem será o condutor do veículo e apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH de acordo com o veículo que irá conduzir;

9.16 O veículo utilizado no transporte dos alunos deverá possuir assentos com identificação exclusiva para alunos com necessidades especiais;

9.17 Manter o veículo, em que serão transportados os estudantes, em bom estado de conservação, limpeza e uso e;

9.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

9.1.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.5 -Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 23040002/2021

9.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.2 - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

10 - DA FORMA DE FATURAMENTO

10.1 - O faturamento das despesas será para o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO.

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

13.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 23040002/2021

13.30 representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14 DO REAJUSTE.

14.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Aldo Fernandes de Oliveira - Matrícula: 1865-1
Respondendo pela Secretaria Municipal de Compras
Portaria nº 016/2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 23040002/2021

ANEXO II – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 018/2021
Processo Administrativo MJ/ RN nº 23040002/2021

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ identidade nº _____, expedida por _____, residente na _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para **formular ofertas e lance verbais de preços**, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, assinar **Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo** ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 23040002/2021

**Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE
COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E SOCIEDADES
COOPERATIVAS DE CONSUMO**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 018/2021
Processo Administrativo MJ/ RN nº 23040002/2021

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, se enquadra, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na condição de:

- () microempresa
() empresa de pequeno porte
() sociedades cooperativas de consumo

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 23040002/2021

ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 018/2021
Processo Administrativo MJ/ RN nº 23040002/2021

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Jucurutu/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, **NÃO** emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 23040002/2021

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 018/2021
Processo Administrativo MJ/ RN nº 23040002/2021

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, **atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.**

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 23040002/2021

ANEXO VI – MODELO DA CARTA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 018/2021
Processo Administrativo MJ/ RN nº 23040002/2021

Sr^a. Pregoeira,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Jucurutu/ RN** o registro de preços para o **fornecimento dos produtos** abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Preços:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	V Unit. (R\$)	V Total (R\$)
------	-----------	--------	-------	---------------	---------------

b) Todos os elementos (tributos, encargos sociais e trabalhistas, honorários, transporte, seguros, etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado nesta Proposta;

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias contados da abertura dos envelopes propostas).

d) Prazo de validade dos produtos: no mínimo um (01) ano contado da data de entrega dos mesmos.

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de execução de serviços no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa/ licitante.

f) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente);

g) E-mail recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 23040002/2021

ANEXO VII– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº ____, com Inscrição Estadual nº ____ e sede na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG nº ____ (SSP/ ____) e CPF nº _____, residente na _____, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ALUNOS, POR ROTAS, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU– RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o **Município de Jucurutu/ RN** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de Doze (12) meses e termo inicial em ____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ ____, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA**, reproduzidos abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	V Unit. Registrado (R\$)	V Total (R\$)
------	-----------	--------	-------	--------------------------------	---------------



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 23040002/2021

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

4.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.6 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público

4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 23040002/2021

4.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

4.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 Os serviços serão realizados no Município de Jucurutu/ RN, através das solicitações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação E Cultura, em até dois (02) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO**, a ser encaminhada através do e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br, através do qual serão contados dos prazos para prestação de serviços



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 23040002/2021

e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que UNILATERALMENTE, o Promitente Contratante REVOGUE o compromisso ou o Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 23040002/2021

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATADA;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 018/2021** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, ____ de _____ de 2021.

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
P/ Promitente Contratante

P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 23040002/2021

1
CPF

2
CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 23040002/2021

**ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE JUCURUTU/ RN E A EMPRESA ____.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva.

CONTRATADA: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1 - Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ALUNOS, POR ROTAS, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU– RN**, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 - Os serviços serão realizados no Município de Jucurutu/ RN, através das solicitações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação E Cultura, em até dois (02) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO**, a ser encaminhada através do e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br, através do qual serão contados dos prazos para prestação de serviços e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 23040002/2021

5.1 – Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ xx (xx reais), conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	V Total (R\$)
------	-----------	--------	-------	----------------------	---------------

5.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

5.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público

5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 23040002/2021

inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.9.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.11 – - O faturamento das despesas será para o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro.

5.12 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.13 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 ao preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 dentro do prazo de vigência de preço do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 23040002/2021

6.2 nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros no último reajuste.

6.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do **Orçamento Geral do Município de Jucurutu/RN**, aprovado para o exercício de 20__, sendo assim alocadas:

- Dotação Orçamentária:
- Elemento de Despesa:
- Fontes:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **executar os serviços**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 23040002/2021

8.1.5- Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital e Normativa de Transporte da Secretaria de Educação;

10.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

10.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4 Promover a substituição do transporte quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a **CONTRATANTE**; ou substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato;

10.5 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

10.6 Transportar os alunos ao local indicado pela **CONTRATANTE** conforme as rotas;

10.7 A Contratada deverá responsabilizar-se para que durante a vigência do contrato decorrente desta licitação os alunos que vierem a ser contemplados com os seus serviços não deixem de chegar pontual e regularmente aos respectivos locais de ensino, cumprindo os horários e itinerários fixados pelo Município;

10.8 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados,



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 23040002/2021

terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;

10.9 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário; Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: despesas referentes a combustíveis e lubrificantes será de responsabilidade da Contratada, manutenção, peças, pneus, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada;

10.10 Não modificar o percurso de atendimento dos alunos sem previa autorização da **CONTRATANTE**;

10.11 A contratada não poderá suspender os serviços caso ocorra atraso de pagamento, antes de completar um período de 90 dias;

10.12 Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN-RN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular.

10.13 Executar os serviços nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

10.14 Obedecer à legislação e normas técnicas em vigor, em especial as previstas nos art. 136 a 139 da Lei 9.503/97 – Código de Transito Brasileiro, observando-se, em todos os casos, a programação letiva, as recomendações e orientações da **CONTRATANTE**;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 23040002/2021

10.15 Declarar quem será o condutor do veículo e apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH de acordo com o veículo que irá conduzir;

10.16 O veículo utilizado no transporte dos alunos deverá possuir assentos com identificação exclusiva para alunos com necessidades especiais;

10.17 Manter o veículo, em que serão transportados os estudantes, em bom estado de conservação, limpeza e uso e;

9.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.9 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.10 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 23040002/2021

9.1.12 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.2 - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Quem, convocado dentro da vigência do contrato administrativo, se negar a receber a **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO** ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**;

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de execução constante no **Anexo I**;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 23040002/2021

11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;

11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia ____ e termo final o dia _____. Podendo ser prorrogada a sua vigência nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 23040002/2021

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da sociedade;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 23040002/2021

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jucurutu/ RN, ____ 20____.

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1
CPF

2
CPF